

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OFÍCIO CJR-CMF Nº 024/2022

Fundão, 19 de setembro de 2022.

EXMO. SR. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO FUNDÃO – ES

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 069/2022 que "INSTITUI TAXA PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO (RU)", a Comissão de Justiça e Redação entendeu pela necessidade de esclarecimento de alguns aspectos, a fim de instruir a decisão do Nobre Relator da matéria, o Exmo. Romenique Borges Simões.

Assim, com fulcro no art. 68 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES, r equeremos que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição, os seguintes esclarecimentos:

- 1 De que forma será averiguado que a residência ou estabelecimento produz até 100 (cem) litros de resíduo por dia;
- 2 Qual o atual custo anual com o manejo de resíduos sólidos urbanos.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e Consideração.

ROMENIQUE BORGES SIMÓES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



